

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

Tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. PARTES

1.1. A **Prefeitura Municipal de Roseira**, neste ato representada pelo Prefeito **Fernando Augusto de Siqueira** e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo **Wladmir Roberto Garcia de Paula Santos**, e o(a) **Agente Cultural [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)]**, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido por [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP [INDICAR CEP], telefone(s) [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente **Termo de Execução Cultural**, de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este **Termo de Execução Cultural** é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado conforme a **Lei nº 14.399/2022 (PNAB)**, o **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB)** e o **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.

4.2. Os valores serão transferidos à conta bancária do(a) **Agente Cultural**, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos deste Termo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos financeiros poderão ser utilizados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia da Prefeitura Municipal de Roseira.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Roseira:

- I) transferir os recursos ao(à) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural quanto aos procedimentos de prestação de informações sobre a utilização dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e prestações de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas em caso de inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento, por parte do(a) Agente Cultural, das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2. São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar integralmente os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária aberta especificamente para este Termo de Execução Cultural;
- IV) permitir o monitoramento, controle e supervisão do Termo, bem como garantir o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Roseira por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, a ser apresentado até **31/12/2025**, contado do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.